



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 26

PROJETO DE LEI nº 40/2019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Robson Rodeneli dos Santos, portador do CPF nº 080.772.526-99 e sua esposa Alesandra de Fátima Vilas Bôas Santos, portadora do CPF nº 096.641.756-92 de uma área de terras rurais contendo 1.628,68 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), registrada na matrícula nº 056 do CRI desta Comarca, localizada no Bairro São Bernardo, zona rural desta cidade, cujo mapa e memorial descritivo seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante desta proposição e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa doar ao Sr. Robson Rodeneli dos Santos e sua mulher Alesandra de Fátima Vilas Bôas Santos, uma área de terras rurais contendo a área de 1.628,68 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), com situação no Bairro São Bernardo, zona rural deste município.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 10 (dez) anos, e residem no mesmo local até os dias de hoje.

A doação aqui vertente se apresenta sob o aspecto social, o que é legal, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1.993.

A própria Lei Orgânica do Município de Natércia em seu artigo 101, Parágrafo único, diz o seguinte:

Art. 101.....

“Parágrafo único: A doação de bens municipais somente será realizada para fins de atendimento do interesse social.”

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 27

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 03 de dezembro de 2.019


Vereador Silviano Reis do Vale
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Secretário - Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

28

PROJETO DE LEI nº 40/2.019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Robson Rodeneli dos Santos, portador do CPF nº 080.772.526-99 e sua esposa Alesandra de Fátima Vilas Bôas Santos, portadora do CPF nº 096.641.756-92 de uma área de terras rurais contendo 1.628,68 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), registrada na matrícula nº 056 do CRI desta Comarca, localizada no Bairro São Bernardo, zona rural desta cidade, cujo mapa e memorial descritivo seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante desta proposição e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

No presente projeto de lei, encontram-se todos os requisitos legais para a doação de bens públicos, ou seja: a) autorização Legal; b) avaliação prévia; c) interesse público justificado.

A presente doação tem o caráter social, e os beneficiários e residem no imóvel há mais de 10 (dez) anos.

A presente doação tem como amparo legal a Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 29

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.


Vereadora Vera Lucia Junho dos Reis
Relatora


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 30

PROJETO DE LEI nº 40/2.019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Robson Rodeneli dos Santos, portador do CPF nº 080.772.526-99 e sua esposa Alesandra de Fátima Vilas Bôas Santos, portadora do CPF nº 096.641.756-92 de uma área de terras rurais contendo 1.628,68 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), registrada na matrícula nº 056 do CRI desta Comarca, localizada no Bairro São Bernardo, zona rural desta cidade, cujo mapa e memorial descritivo seguem em anexo e ficam fazendo parte integrante desta proposição e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

A presente proposição visa doar ao Sr. Robson Rodeneli dos Santos e sua mulher Alesandra de Fátima Vilas Bôas, uma área de terras rurais contendo 1.628,68 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), com situação no Bairro São Bernardo, zona rural deste município.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 10 (dez) anos, e residem no mesmo local até os dias de hoje.

A presente doação tem o caráter social, e tem amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

Vereador José Messias Jonas
Presidente

Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário